



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.319-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PB CONSTRUÇÕES EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.153.966/0001-79, com sede na Linha Serraria, s/n, Interior, na cidade de Piratuba, Santa Catarina, CEP 89.667-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **ALESSANDRO CARLITO BORSATTI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.423.773 e inscrito no CPF sob o nº 067.080.079-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 106/2022** modalidade **Tomada de Preços nº 14/2022**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e aditivar o valor ao contrato original nº 150/2022 que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução das obras de ampliação do barracão industrial do Município de Peritiba em concessão para a empresa MI-MASSAS, situação na SC-390, Linha Gaúcha, com fornecimento de material e mão de obra, conforme disposto no memorial descritivo no projeto básico de engenharia da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 60 (Sessenta) dias, até 01/05/2023 esse aditivo justifica-se em virtude de medições e prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. Fica acrescido o valor de R\$ 38.661,80 (Trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) ($\cong 7,96\%$) esse aditivo justifica-se em virtude da concretagem de fundações, em função das condições do solo verificadas in loco, sendo necessário realizar ajuste nos elementos estruturais e também devido a ajustes do telhamento para melhor adequação térmica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 150/2022 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 10 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

PB CONSTRUÇÕES EIRELLI

Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL

Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN

Testemunha

DANIEL JOCÉLIO FANTIN

Fiscal do Contrato

LUAN PICININ SARTORI

Fiscal do Contrato